



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIV PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018 Nº 5.622 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

diario.official@portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Fazenda.....	01
Secretaria Municipal de Administração..	12
Superintendência Municipal de Licitações.....	13
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Secretaria Municipal de Integração.....	15
Ipam.....	15
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 006/2018

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar atividades de análise de Processo Administrativo Tributário junto ao Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Fiscal Municipal de Posturas;
Considerando a necessidade da execução de procedimentos quanto à instrução processual, com ou sem diligência fiscal, com objetivo de emissão de Termo de Homologação e/ou Despacho Fundamentado na legislação municipal com fito de instruir a demanda dos Processos Administrativos Tributários.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO**, cadastro nº. 346222, Fiscal Municipal de Posturas, para desempenhar atividades de instrução de Processos Administrativo Tributário no Departamento Tributário sob a coordenação direta do (a) Diretor (a), no que deverá apresentar relatório de atividades executadas e em execução devidamente homologado pela direção, com remessa de uma via ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.

Podendo ser novamente prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 31/12/2018 com efeito retroativo a 03/01/2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 007/2018

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2018.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/SUB SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, matrícula nº. 135865, e CPF nº. 755.404.602-00, RG 728058 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ **1.000,00** (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ **1.000,00** (Hum mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (Noventa) dias**, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. **13.187 de 10 de setembro de 2013** e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

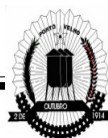
EDITAL Nº 001/2018/DCAF/DRT/SUREM/SEMAZ NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS QUOTA FIXA – PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Considerando o que preceitua o artigo 14, § 1º, I c/c art. 24 da LC nº 369/2009, Lei do ISS de Porto Velho/RO;

Considerando o disposto no artigo 142 da Lei 5.172/1966, CTN; e,

Considerando o prazo decadencial tributário previsto no artigo 173 do CTN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** notifica, sobre o lançamento do ISS Quota Fixa do ano de 2018, os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho como Profissional Autônomo, elencados na lista anexa.



DIÁRIO
OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

O tributo ora lançado deverá ser pago através dos documentos de arrecadação – DAMs de 2018 que poderá ser retirado pelo sítio www.semfazonline.com se lá estiver disponível ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – Fone: 3901-3108.
08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento do tributo no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento mensal da guia resulta em medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos juros e multas de mora legais.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme artigos 210 e 213 da Lei Complementar nº. 199/2004.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2018.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
110	CIELITO FLORES RODRIGUES	538.232.902-82
131	FATIMA MAYARA GUIMARÃES SANTOS	929.879.582-34
216	BENEDICTO CESAR ALMADA	006.104.418-09
585	CLAUDIO BATISTA FEITOSA	008.069.272-91
1551	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	013.713.202-68
2225	JOAQUINA APARECIDA MARQUES DO ROSARIO	017.723.898-46
2662	EDSON ZANUTO	020.595.108-21
3619	SERGIO GUILHERME GARCIA AMARAL	026.488.108-70
3793	SIDRACK GOMES DA SILVA	027.465.732-53
4860	CELIA DE SOUZA FERREIRA	034.534.992-04
4979	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL	035.496.902-15
7970	MARIA LUCI DA SILVA FILGUEIRA	051.650.912-87
7981	NADIR SOARES DE SOUZA	051.775.102-04
8041	LUIZ CARLOS ALMEIDA DE HOLANDA	055.412.632-04
8786	CALMON VIANA TABOSA JUNIOR	062.096.452-91
8797	ELISABETE DE LOURDES CRISTOFOLLETTI	067.305.888-37
8827	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	078.156.462-04
8838	MARIA HELENA DA SILVA	079.868.232-91
8842	CLEONICE ARRAS EVARISTO	079.968.532-15
8944	MARIA CARDOSO MELO	106.888.622-68
8960	ROSANGELA BIBÁ GOMES	111.231.081-20
8981	JANILTON NAZARE SALES DE OLIVEIRA	114.145.532-34
9063	ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA	142.947.962-00
9191	MURILO BRUZADIN	150.654.988-81
9636	MARCIA ROCHA MEIRA	172.825.782-49
9698	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	192.118.508-27
9728	ESDRAS ANTONIO	203.582.612-87
9769	VANILDA MARIA DANTAS DE MORAIS	214.146.453-68
10282	ALYRIA VIANA SALES GOMES	236.683.502-72
10290	MARILDA FELIX DA COSTA	238.060.602-15
10334	CICERO DE ALMEIDA ANDRADE	254.762.033-20
11467	MARIA LUZIA NASCIMENTO PINTO	348.625.102-30
11562	ANILZA SALVATIERRA SOUSA	390.018.902-10
11563	LEANDRO CAVOL	390.182.530-49
11614	GUMERCINDO DAS NEVES JUNIOR	413.441.119-04
11695	SILVIA BRASILEIRO SILVA	451.615.854-04
11711	IRACEMA CORREA DO AMARAL RIBEIRO	458.792.737-68
11754	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	488.780.301-04
11782	JUAN CARLOS MONTERO ROJAS	509.464.552-87
11809	VIRGILIO DE MIRANDA CAMARGO	522.762.526-34
11839	INES CAETANO DE FREITAS	560.692.862-00
11906	ROMMINA SOUZA DOS REIS	603.295.562-15
11927	SERGIO CABRAL DE LUCENA	608.344.637-68
12880	MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES	641.145.466-34
12893	JULIANA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO	654.551.266-87

12945	LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	747.536.739-87
12966	GLAUCO PEREIRA MOYSES	773.440.066-34
12994	ANTONIO CARLOS POLITANO	821.835.977-04
13000	JOAQUIM ANTONIO MOREIRA	827.206.738-20
14653	ALEXANDRA THAISA DALLA VECCHIA	846.935.411-68
14097867	ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	165.471.228-08
14221276	MARIA ALVES DE CARVALHO	341.121.702-20
14222049	JOAO GUILHERME RODRIGUES MENDONCA	863.653.397-04
14222180	SAMUEL RAMOS PONTES	457.456.412-15
14223759	MARLY CASSIANO PONTES MONTEIRO	419.943.702-97
14224660	CLAUDETE MULLER	828.711.839-53
14225046	ANTONIA RIVANEIDE NEVES PINHEIRO SERAFIM	601.918.212-68
14225173	FABYANE REIS DA SILVA	656.393.832-91
14225320	REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA	446.619.753-91
14225467	CREUZA FERREIRA BRASIL	199.516.042-34
14225926	SANDRA INES RIBEIRO DA SILVA	042.881.812-91
14226443	GEOVANE LUCENA SESION	408.105.932-20
14226971	PEDRO MIRANDA	172.041.609-59
14226993	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	676.680.543-91
14228039	CARMEM LUCIA DA SILVA LUNA	803.138.416-91
14228849	MARLI LIBERATO DE JESUS	307.585.302-00
14229562	WANDERLY TADEU DE OLIVEIRA	317.690.476-20
14229999	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	710.352.142-53
14230500	NELCY LIMA DOS SANTOS	420.636.042-15
14230625	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	004.623.179-00
14230719	ERCILIA ALVES MOTA	238.262.821-91
14231238	WAGNER VAZ TOSTA MARQUES	800.328.341-87
14231322	MARIA DAS DORES SANTANA SILVA	228.559.122-53
14231710	DAIANE APARECIDA DE MELO ANTÔNIO	034.029.349-73
14231893	FLAVIA DA COSTA CARDOSO	273.870.568-54
14231902	LARISSA YUKARE SILVA TODA	934.521.012-15
14232500	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	561.707.852-68
14232551	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	219.972.922-20
14232665	ELIEL DOS SANTOS CORREA	030.788.569-09
14232739	POLYANA DE VARGAS TEIXEIRA	950.173.057-34
14233312	PEDRO ORIGA	649.588.092-87
14233486	FABIO ANTONIO MOREIRA	801.859.591-72
14233501	KATIA BRAGA PAIVA	844.375.532-68
14233513	MATHEUS EVARISTO SANTANA	292.092.978-06
14233806	SUELEN GOMES MENDES	745.685.312-68
14233840	BRAS SANTIAGO ASSIS SOUZA	687.016.162-34
14233911	RAQUEL LOURDES LOUREDO	754.232.942-15
14234224	HERBERT LINCON MONTEIRO NOCRATO	836.711.962-20
14234295	CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA	049.313.408-57
14234377	CLAUDIA AMANTINO MACIEL	720.189.762-49
14234434	FABIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	754.240.882-87
14234504	VANESSA MORETTO SBARZI GUEDES	947.562.362-00
14234612	TASSIA CAMILA ARAUJO DE OLIVEIRA.	058.584.056-30
14234620	JAMILE CARRATE	518.875.842-34
14234772	VANUSA AZEVEDO DE MATOS.	683.159.102-72
14234779	DANILO DOS SANTOS PEDRO	052.964.439-85
14235155	IEDA MONTEIRO DA SILVA	641.304.792-53
14235427	CAIUS RODRIGO DE CASTRO PRIETO	018.750.577-22
14235533	MARIA VANDIRA DO LIVRAMENTO SOUZA	434.919.282-49
14235644	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI SANTOS	989.643.564-20
14235832	FABIELY VIEIRA LAPA	712.310.802-72
14235866	FRANCISCO FERREIRA NETO	659.144.572-20
14235869	MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS	808.364.371-87
14235870	MANACEIS MARCULINO DE ARAUJO	483.751.362-04
14235930	RODRIGO PASCOAL AZEVEDO	048.928.756-51
14236105	MARINILO PEREIRA TRINDADE	204.344.642-87
14236109	DEVANIR DONATO DE OLIVEIRA	386.593.362-91



14236181	LUANA NUNES DE OLIVEIRA	623.728.662-49
14236202	DORIVAL MATOS DA SILVA	168.045.209-63
14236252	THAIS TUDELA NICOLAU	936.709.902-91
14236254	JAQUELINE CAMPOS GAUDEDA	926.239.482-91
14236263	RICARDO PEREIRA RAMOS	963.572.661-91
14236275	FRANCIELLE TAMELA CANHIN	873.472.292-00
14236281	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	521.749.802-15
14236282	SABRYNNE SAMPAIO DE SENA	970.220.713-49
14236368	MÉLANIE GALINDO MARTINHO	765.589.402-72
14236372	JACSON BARBOSA LEITE	527.013.602-34
14236404	ILTON MONTEIRO ALVES	715.160.932-91
14236406	EDINEIA ALVES DA SILVA	982.837.662-87
14236411	MICHELE BIANCHE DA SILVA	890.629.142-68
14236439	HANDERSON SIMÕES DA SILVA	629.275.582-72
14236440	JONES KOSTRZYCHI DA SILVA	885.807.332-00
14236638	CARLOS ANTONIO COSTA	420.210.652-00
14236648	THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO	657.623.982-34
14236664	MILITINO FEDER JUNIOR	663.209.332-91
14236756	JAYME MIGUEL LEDO SILVA	037.142.502-63
14236759	JOAO LUIS FRANCISCO DA SILVA MOSCOSO	020.820.277-32
14236794	GEORGE DE ALENCAR BARBOSA	780.009.205-49
14236802	LUCIANA ARIADNE SOARES	738.323.752-87
14236911	MONICA CRISTINA RODRIGUES LIMA	600.196.983-30
14236914	GABRIELE VEIGA DE LIMA CORREA	903.846.602-15
14236917	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SOARES	904.109.982-49
14236973	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	438.158.632-87
14236979	PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06
14236980	ALEXSANDRO ALVES MIRANDA DOS SANTOS	721.946.001-59
14236988	SUELY ROSA FERNANDES	351.109.612-04
14236992	CLEUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	646.981.062-49
14237085	ESTER LOPES DE SOUZA	510.244.382-87
14237100	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	846.034.102-04
14237122	INEZ SUZANE DE SOUZA OLAVO	844.371.382-87
14237163	HERNANDES PRATES	842.362.562-15
14237261	MARIA TELMA CABRAL TEIXEIRA	412.036.903-04
14237263	PERLA DE ANDRADE HOMMERDING	007.592.831-09
14237542	REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	839.527.052-68
14237677	REGIANE FERREIRA XIMENES	961.600.042-04
14237681	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA BRITO	350.896.872-34
14237761	LUIZ ANDRE DA SILVA ARAUJO	927.264.022-91
14237771	NAIARA TEIXEIRA LIMA	845.200.002-20
14237784	JOAO MARKUS ROCHA BRASIL	812.854.422-53
14237796	RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO	654.965.152-20
14238262	UÉSLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	710.913.192-00
14238541	ANA MARIA ALOISE DE ASSIS	161.863.892-00
14238594	ABEYLLE ANNE DA CUNHA SILVA	001.230.811-06
14239110	FRANCIELI MARTINI	275.156.988-96
14239115	DANIELLY AMBROSIO BORGES	905.184.971-00
14239255	TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA	904.379.692-15
14240302	KARIZA MARCELINO BATISTA	947.339.702-00
14240334	KUNIKO ISOHATA	051.777.742-87
14240551	MICHELA APARECIDA SANTIAGO	579.077.302-87
14240552	DINARA MEDINA JUSTINIANO DOS SANTOS	956.617.512-49
14240821	CANDISSY FELICIO CRUZ	522.899.582-04
14240841	LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	346.039.052-20
14241113	RIVIANY ARAUJO COELHO	266.579.068-89
14241336	EDERLENE QUEILA MARTELLI	851.568.922-72
14241457	ALEXANDRE ANDRADE CANOSA	946.625.252-68
14241976	TIAGO FREITAS JACARANDA	532.645.412-20
14242271	FLAVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO	891.199.912-15
14242363	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	734.548.342-87
14242500	MARIA DO SOCORRO MITOZO DE	320.644.542-68

	VASCONCELOS DIAS	
14242534	ROSIVALDO ALVES DA SILVA	581.910.382-34
14242535	CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	949.927.112-00
14242590	FABIANE FERNANDES SCHMITT FLORES	006.501.659-93
14242753	ZELMA MARIA DA SILVA ALVES	419.076.712-34
14243150	CRISTIANE DE SA SOUSA	673.872.092-00
14243286	PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	684.461.792-53
14243453	HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES	528.646.502-15
14244407	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS	992.570.762-53
14244441	ANA CLEOPATRA NASCIMENTO GONCALVES ALMEIDA	916.399.562-04
14244561	SAULO ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	162.857.352-04
14244562	SUEDER ALESSI TENORIO	006.495.921-07
14244794	HUGO MARTINEZ RODRIGUES	035.923.229-90
14244873	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	278.172.718-01
14245284	KELLY ROBERTA BARBOSA DA CUNHA	409.635.432-53
14245452	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	954.793.176-87
14245628	JOAO RICARDO LEITE BRAGA	192.232.263-68
14245819	JAMILA LUCIANA DA LUZ	818.634.702-04
14246645	THIAGO BORDIGNON OGNIBENE MILENESI	644.710.712-20
14246948	DENISE DE MELO FRANCO ABREU PEREIRA	768.405.067-20
14246996	FERDINAND DO PORTO NUNES	077.004.697-50
14247042	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	820.931.132-87
14247539	TATIANE DO CARMO PEIXOTO	978.823.302-30
14248751	FLÁVIA BENTES DA SILVA	954.442.032-00
14248917	CESAR PEREIRA PINHEIRO	670.155.812-72

**EDITAL Nº 002/2018/DCAF/DRT/SUREM/SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS QUOTA FIXA – SOCIEDADE
DE PROFISSIONAIS**

Considerando o que preceitua o artigo 14, § 1º, III c/c art. 23 da LC nº 369/2009, Lei do ISS de Porto Velho/RO;

Considerando o disposto no artigo 142 da Lei 5.172/1966, CTN; e,

Considerando o prazo decadencial tributário previsto no artigo 173 do CTN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA notifica, sobre o lançamento do ISS Quota Fixa do ano de 2018, os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho como Profissional Autônomo, elencados na lista anexa.

O tributo ora lançado deverá ser pago através dos documentos de arrecadação – DAMs de 2018 que poderá ser retirado pelo sítio www.semfazonline.com se lá estiver disponível ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço:

Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – Fone: 3901-3108.
08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento do tributo no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento mensal da guia resulta em medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos juros e multas de mora legais.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme artigos 210 e 213 da Lei Complementar nº. 199/2004.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2017.

Luiz Fernando Martins
Secretário Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
1483	HELIO VIEIRA E ZENIA CERNOV - ADVOCACIA	01.332.693/0001-82
1506	CENTER PLASTICA CLINICA DE CIRURGIA LTDA EPP	01.349.550/0001-83
2484	CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO LTDA	01.957.226/0001-48
2513	FONSECA & ASSIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS	01.971.231/0001-05
3859	ANGIOCLIN CLINICA MEDICA DE RONDONIA LTDA EPP	02.785.401/0001-20
4389	CEOF - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA	03.119.645/0001-36
5906	CLINICA DE RADIOL.E DIAG.POR IMAGEM SAMUEL CASTIEL	04.083.663/0001-78



6289	ORG.P/ O EST.E A PRATICA MEDICINA DA UROLOGIA S/C	04.266.710/0001-19
6520	CONTABILIDADE INDEPENDENCIA S/C LTDA	04.377.730/0001-67
6969	JURISCONTABIL S/S LTDA	04.630.695/0001-46
7087	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE RONDONIA	04.689.734/0001-80
7208	ARQUILAU DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.766.856/0001-23
7406	SERVICO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDONIA S/C	04.848.290/0001-89
7679	ESP - ESCRITORIO SAO PAULO DE CONTABILIDADE LTDA E	04.943.312/0001-90
8328	PEDRO ORIGA E SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.783.014/0001-42
8665	UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTD	05.931.993/0001-39
9119	D.DUWE CONTABILIDADE S/S EPP	14.598.049/0001-00
9942	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDONIA LTDA-EPP	22.837.165/0001-55
10256	NATIVIDA NUCLEO DE ATEND EM TRIAGEM NEONATAL S/S L	22.883.086/0001-80
10747	ESCRITORIO CONTABIL ATUAL LTDA - EPP	34.471.920/0001-00
12260	A. ANALISA ANALISES CLINICAS LTDA ME	63.749.345/0001-62
13378	ORESTES MUNIZ E ODAIR MARTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS	84.580.745/0001-67
14006	J. R. CLINICA ORTOPEDICA LTDA ME	84.621.861/0001-87
14646	CLINICA ELA LTDA	84.654.508/0001-01
15002	ROCHILMER ROCHA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP	84.722.693/0001-16
14220677	CECCATTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS	02.361.158/0001-12
14222185	S.M.E. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP	05.975.227/0001-76
14222704	SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	00.898.428/0001-01
14224047	ITALO C. DA SILVA	06.306.525/0001-36
14224120	AGYCONT CONTABILIDADE EIRELI - ME	06.887.917/0001-36
14224693	VIANA E OLIVEIRA ADVOGADOS - ME	07.836.284/0001-08
14225053	HOSPITAL DE OLHOS DE RONDONIA LTDA EPP	08.011.754/0001-59
14227602	LE FORT MINAS S/S LTDA-EPP	07.532.789/0001-70
14228012	POLO & ROSIQUE LTDA	09.381.520/0001-66
14228621	KUSSLER ADVOCACIA	10.199.722/0001-70
14230842	AMPLA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LT	11.007.543/0001-57
14231294	GOEDERT & TOURINHO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.197.969/0001-06
14237884	LEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS	17.858.268/0001-61
14239609	OLYMPIO MORAES JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.185.403/0001-39
14239932	HAROLD LACERDA ADVOCACIA E CONSULORIA	18.858.172/0001-66
14241742	MEDLANNES SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES	22.131.642/0001-62
14243645	SCHOLER & SOUZA SOCIEDADE SIMPLES ME	24.348.707/0001-51
14243668	RODRIGO MUDROVITSCH ADVOGADOS	16.622.275/0002-88
14244088	BORDIGNON & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	24.496.876/0001-39
14245956	MENDONCA & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.029.619/0001-85
14246080	AGNALDO MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP	23.607.892/0001-99
14246160	PEDRO PAULO BARBOSA SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.886.146/0001-44
14246405	MARIA CLARA GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.356.453/0001-49
14246604	GUILHERME TOURINHO GAIOTTO SOC.INDIVIDUAL DE ADVOC	26.611.540/0001-03
14246608	MERCES E TRESSMANN - ADVOGADOS ASSOCIADOS	26.548.100/0001-40
14247218	VALDECIR MARTINS, MORENA E AGUIAR ADVOCACIA - ME	27.692.403/0001-03
14247287	ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.085.609/0001-67
14247311	OTON VEDOVATO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.792.518/0001-07
14247418	SILVIO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	22.069.594/0001-20
14247659	PAULO FERNANDO LERIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	27.931.558/0001-47
14248050	CORREA E CORDUVA ADVOCACIA	28.316.554/0001-11
14248308	BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.038.292/0001-70
14248388	JOSE EDUVIRGE ALVES MARIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL	28.701.292/0001-09
14248496	CAMILLA ALENCAR ASSIS SILVA SOC. INDIV.	28.202.610/0001-97

	DE ADVOCAC	
14248619	AGUIAR AFONSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.837.786/0001-15
14248662	MOURA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.872.774/0001-21
14248779	WILSON VEDANA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	28.635.672/0001-92

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Disciplina os procedimentos para revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar as rotinas administrativas quanto à formalização, instrução e tramitação dos processos referentes à revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU).

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para impugnar o lançamento anual do referido imposto.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos referentes à formalização, instrução e tramitação dos processos cujos pleitos versem sobre revisão do lançamento de IPTU.

Art. 2º A revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana poderá ser de iniciativa:

I – da autoridade competente, a qualquer tempo, desde que observadas às disposições da legislação municipal vigente;

II – do sujeito passivo, mediante processo administrativo, observadas as disposições desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas.

**CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 3º O processo será formalizado na Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC), da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento específico (Revisão de Lançamento de IPTU) com a justificativa do pedido;

II – documento de Propriedade ou de posse do imóvel (nos casos em que o imóvel não conste no nome proprietário ou do compromissário atual);

III – documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

IV – comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água e telefone);

V – Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal,



se pessoa jurídica;

VI – Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador, quando representado por terceiro;

VII – Taxa de Abertura de Processo (original) quitada.

Parágrafo único. Os autos deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com os documentos acima arrolados, sob pena de arquivamento do processo, sem análise de mérito.

Art. 4º O prazo para formalização do processo de revisão do lançamento de IPTU será até a data de vencimento do respectivo imposto.

§ 1º O sujeito passivo terá 30 (trinta) dias após a notificação pelo Auditor do Tesouro Municipal, para efetivar o recolhimento do imposto ou contestar a revisão do lançamento.

§2º A impugnação do IPTU não suspende a cobrança de acréscimos moratórios, nem a atualização monetária dos valores do tributo, nos termos do §2º, do art. 33, lei complementar nº 199/2004.

§ 3º A abertura do processo de revisão de IPTU, por parte do sujeito passivo, não lhe garante o benefício disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 35, da Lei Complementar 199/2004, se a revisão se efetivar após os períodos estabelecidos nestes respectivos parágrafos.

Art. 5º O formulário de Requerimento de Revisão do IPTU deverá ter seus campos devidamente preenchidos, devendo constar a justificativa do pedido e a assinatura do sujeito passivo ou do procurador legalmente constituído.

Art. 6º O processo poderá ser formalizado com as cópias autenticadas por servidor do quadro efetivo desta Secretaria, se apresentado os originais.

§1º As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasuras.

§2º Não serão aceitas cópias do Requerimento de Revisão de Lançamento de IPTU e da Taxa de Expediente para abertura de processo.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º Formalizado e instruído com os documentos arrolados nos incisos do art. 3º desta Instrução Normativa, o processo deverá ser tramitado aos seguintes setores:

I – Divisão de Tributos de Imobiliários (DTIM) para análise da fundamentação do pedido e se necessário o envio à Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para procedimentos de vistoria e atualizações cadastrais, e posterior emissão de Parecer Técnico com a manifestação pelo **deferimento** ou **indeferimento** do pleito e notificação do contribuinte;

II – Departamento de Fiscalização para homologação do Parecer e assinatura do Termo de Deferimento ou Indeferimento.

III – Divisão de Arrecadação para adoção dos seguintes procedimentos:

a) Quando deferido:

1) revisar e, posteriormente, lançar o crédito tributário revisado, registrando o procedimento de revisão no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;

2) encaminhar para a cobrança administrativa ou Arquivo/SEMFAZ, conforme o caso.

b) Quando indeferido:

- 1)** registrar o indeferimento no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;
- 2)** encaminhar para a cobrança administrativa ou Arquivo/SEMFAZ, conforme o caso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam criados os formulários específicos de Requerimento de Revisão de Lançamento – IPTU, Notificação de Revisão de Lançamento, Termo de Deferimento e Termo de Indeferimento de Revisão de Lançamento de IPTU e o Fluxograma, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 9º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

FORMULARIOS

Anexo à Instrução Normativa nº. 001/2018

- 1. MODELO REQUERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU;**
- 2. MODELO DA NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO;**
- 3. MODELO DO TERMO DE DEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU;**
- 4. MODELO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU.**

ANEXO II

FLUXOGRAMA

Anexo à Instrução Normativa nº. 001/2018

REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z****REQUERIMENTO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO – IPTU**

Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

Eu _____, CPF _____, proprietário
o/responsável pelo imóvel localizado à
av/rua _____, nº _____, Bairro _____
_____, Complemento _____, CEP. _____, telefone _____

_____, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar a Revisão de Lançamento do IPTU do ano
de _____, do imóvel de Inscrição Imobiliária nº _____, com base na
Lei Complementar 199 de 21 de dezembro de 2004 e regulamentações.

JUSTIFICATIVA: _____

PREENCHA OS CAMPOS QUE SE ENCONTRAM DIVERGENTES**ALÍQUOTAS****Imóveis Edificados:**☐ 0,5 %**Imóveis Não Edificados:**☐ Com Muro e Calçada: 1%☐ Com Muro ou Calçada: 1,75%☐ Sem Muro e Calçada: 2,5% com
Progressividade de 0,5% a.a, limite 10%
Alíquota a partir de 2018 – 10%**BASE DE CÁLCULO**

- | | |
|--|---|
| ☐ Área de Terreno | ☐ Patrimônio Unidade |
| ☐ Área Total Construída | ☐ Situação Unidade |
| ☐ Nº de Testadas | ☐ Estrutura |
| ☐ Testada Principal | ☐ Parede |
| ☐ Menor Testada | ☐ Cobertura |
| ☐ Água | ☐ Revestimento Externo |
| ☐ Esgoto | ☐ Posição |
| ☐ Energia Elétrica | ☐ Alinhamento |
| ☐ Telefone | ☐ Conservação |
| ☐ Ocupação | ☐ Uso do Imóvel |
| ☐ Patrimônio Terreno | ☐ Área da Unidade |
| ☐ Situação Terreno | ☐ Nº de Economias da Unidade |
| ☐ Topografia | ☐ Nº de Pav. (EDF) |
| ☐ Pedologia | ☐ Piso |
| ☐ Divisas | ☐ Forro |
| ☐ Calçada | ☐ Galeria Pluvial |
| ☐ Meio-Fio | ☐ Revestimento Interno |
| ☐ Caracterização | ☐ Iluminação Pública |
| ☐ Utilização | ☐ Pavimentação |

Pede Deferimento.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Proprietário ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

Informações Complementares

- **Vistoria em “IN LOCO”**

- Ponto de referência:

- Entre as ruas:

- **Horário para visita**

- () manhã – Hora: _____

- () tarde – Hora: _____

➤ **Documentos Necessários:**

- 1 Requerimento Específico (Revisão de Lançamento de IPTU) com justificativa do pedido;
- 2 Documento de Propriedade ou de posse do imóvel;
- 3 Documentos pessoais do requerente (RG e CPG);
- 4 Comprovante de endereço atual (ex: conta de luz, água e telefone);
- 5 Se pessoa jurídica: Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal;
- 6 Se procurador: Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador;
- 7 Taxa de expediente para abertura de processo – original paga.

➤ **OBS.:**

- ✓ As cópias de documentação deverão ser autenticadas ou acompanhadas das originais para conferência.
- ✓ A autoridade competente poderá solicitar outros elementos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;
- ✓ O Cumprimento integral das exigências constantes da presente Instrução Normativa é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado;
- ✓ Não atendendo ao prazo da notificação, concordo com o arquivamento do processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

INTERESSADO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.:

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DEFERIMENTO DA
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU- Nº. ____/____**

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 12.853 de 03/12/2012, Art. 12, ao Diretor do Departamento de Fiscalização, vem através do presente termo homologar o **DEFERIMENTO** da **Revisão de Lançamento de IPTU** do exercício de _____, de acordo com o **PARECER FUNDAMENTADO/CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. ____/____**, datado de ____/____/____, referente a inscrição imobiliária abaixo destacada:

Inscrição nº. _____

Nome do interessado _____

Na instrução do presente processo este deverá ser remetido a **DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**, para procedimento junto ao SIAT de alteração de valores, **SE HOUVER ALTERAÇÃO**, anotação no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI e cobrança do tributo revisado.

Departamento de Fiscalização
Diretor (a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

INTERESSADO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.:

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INDEFERIMENTO DA
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU- Nº. ____/____.**

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 12.853 de 03/12/2012, Art. 12, ao Diretor do Departamento de Fiscalização através do presente termo homologar o **INDEFERIMENTO** do pedido de **Revisão de Lançamento de IPTU** do exercício de _____, de acordo com o PARECER FUNDAMENTADO/CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº. ____/____, datado de ____/____/____, referente à inscrição imobiliária abaixo destacada:

Inscrição nº. _____

Nome do interessado _____

Na instrução do presente processo este deverá ser remetido a **DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS**, para o procedimento de anotação no Boletim do Cadastro Imobiliário - BCI, e cobrança do tributo devido.

Departamento de Fiscalização
Diretor (a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
DO IPTU REVISADO Nº ____/____.**

CONTRIBUINTE:
CNPJ/CPF Nº.:
ENDEREÇO:
PROCESSO ADM.:
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA

LANÇAMENTO DO TRIBUTO REVISADO

EXERCÍCIO/IPTU:
VALOR:
DÍVIDA Nº.:

Prezado Contribuinte,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do IPTU/____ **REVISADO**, em decorrência da solicitação de **REVISÃO DE IPTU**, formalizada através do Processo Administrativo n. _____.

Informamos que no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 12.853 de 03/12/2012, art. 12, a Direção do Departamento de Fiscalização, homologou a **REVISÃO DE TRIBUTOS - IPTU** do exercício _____, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DEFERIMENTO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU nº. _____**.

Nestes termos, o contribuinte supra mencionado deverá efetuar o pagamento do tributo revisado, acima descrito.

Caso não ocorra a quitação do débito no exercício em curso, será inscrito em Dívida Ativa e estará sujeito a execução judicial, acarretando encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais.

Para maiores informações, procurar a Divisão de Atendimento, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda – Av. Carlos Gomes, nº 181 – Bairro Arigolândia.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

Gerente da Divisão de Cobrança

Instrução Normativa nº. 001/2017/GAB/SEMFAZ

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

FLUXOGRAMA PARA PROCESSOS ADM TRIBUTARIO

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

SEQUENCIA DE TRAMITAÇÃO INTERNA /SEMFAZ	LOCAL DE DESTINO	FINALIDADE	PRAZO/DIAS
1º PASSO	PROTOCOLO - BALCÃO DE ATENDIMENTO	Abertura do processo administrativo	24 hs
2º PASSO	PROTOCOLO - SETOR	Verificar se os documentos apresentados estão em conformidade com a Instrução Normativa, caso afirmativo formalizar o Processo Administrativo Tributário e proceder na tramitação.	até 48 hs
3º PASSO	DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Analisar a fundamentação do pedido e encaminhar para Secretaria de Regularização Fundiária - SEMUR, caso haja fundamentação legal.	até 48 hs
4º PASSO	SEMUR	Efetuar procedimentos de vistoria, e despacho fundamentado que motive as alterações , se houver.	
5º PASSO	DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Emissão de Parecer Técnico e Termo de Homologação de Deferimento ou/e Indeferimento, notificar o sujeito passivo.	até 05 dias
6º PASSO	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	Homologar o Parecer Técnico e assinar o Termo de Homologação de Deferimento ou/e Indeferimento.	24 hs
7º PASSO	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	PEDIDO DEFERIDO: efetua a cálculo do IPTU conforme Parecer, anotar os procedimentos no BCI, encaminhar para o Arquivo/SEMFAZ.	até 05 dias
8º PASSO	ARQUIVO / SEMFAZ	Para procedimento de guarda por tempo determinado em regulamentação apropriada.	

Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMFAZ - ANEXO II


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 23 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 140/PGM/2014**, conforme disposto nesta portaria.

Locador: Júlio César de Carvalho – CPF 024.801.742 – 04

Processo: 31.00027-000/2014 – Contrato nº 140/PGM/2014 - D.O.M 4.856 de 24.11.2014.

Objetivo: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localização a Avenida Calama nº 2508. Bairro Liberdade, com área total 213,90 m² de edificação.

Vigência: 23.01.2018 a 06.10.2018.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	Presidente	SEMAD
82511	Lúcelia Vieira e Silva da Costa	1º Membro	SEMAD
199803	Vânia Rodrigues de Souza	2º Membro	SML
169120	Raimundo Nonato Rocha de Lima	3º Membro	SML
102757	Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	4º Membro	SEMAD

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 041/DIAT/ASTEC/SEMAD de 02.05.2017, publicada no D.O.M nº 5.443, de 03.05.2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 23 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que

estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 106/PGM/2013**, conforme disposto nesta Portaria.

Empresa: F3 Comercial Ltda - EPP - **CNPJ:** 84.620.889/0001-08

Contrato nº: 106/PGM/2013, publicado no D.O.M nº 4.596 de 30.10.2016

Processo: 07.00718-000/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Reprografia

Vigência: 01.11.2017 a 21.10.2018

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	Presidente	SEMAD
102757	Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	1º Membro	SEMAD
303636	Tiago Oliveira Barroso	2º Membro	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 23 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/DGR/CMTI/2018 de 15.01.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, o membro da Comissão Técnica do Contrato nº 016/PGM/15, Portaria 076/DIAT/SEMAD de 14.12.2016, Publicada no D.O.M nº 5.352 de 15.12.2016, conforme disposto nesta Portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Jean Franco Ronconi de Lima	210097	1º Membro

Substituir por,

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Michel Teixeira Lima	98451	1º Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00187/2017, cujo objeto é: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SACO DE LIXO, ESPONJA, CESTO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do pregão eletrônico nº 031/2017-SRP nº 024/2017, licitação **697065**;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 014 /SPACC/PGM/2018, fls. 1.103 a 1.105, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificadas a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 031-SRP 024/2017/SML, nos seguintes Termos:

CNPJ:	18.759.625/0001-05
Lote:	Lote: 10
Valor Total:	R\$ 6.390,78
Valor por extenso:	Seis Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos

Empresa:	ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	05.555.440/0001-29
Lotes:	Lotes: 02,09 e 11
Valor Total:	R\$ 81.773,69
Valor por extenso:	Oitenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos

Empresa:	D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ:	18.570.845/0001-88
Lote:	Lote: 12
Valor Total:	R\$ 186.998,18
Valor por extenso:	Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos

Empresa:	G.GAMA LTDA-EPP
CNPJ:	15.479.369/0001-04
Lotes:	Lote: 03, 04, 06 e 08
Valor Total:	R\$ 340.148,92
Valor por extenso:	Trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2018

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações

Empresa:	COMERCIAL 1205 LTDA – ME
CNPJ:	10.377.790/0001-82
Lotes:	07
Valor Total:	R\$ 99.782,07
Valor por extenso:	Noventa e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos

Empresa:	THIAGO GONÇALVES DA SILVA – ME, CNPJ Nº
CNPJ:	11.721.022/0001-67
Lote:	Lote: 05
Valor Total:	R\$ 73.462,84
Valor por extenso:	Setenta e Três mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois reais e oitenta e Quatro centavos

Empresa:	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ:	05.801.999/0001-91
Lote:	Lote: 01
Valor Total:	R\$ 174.735,36
Valor por extenso:	Cento e Setenta e Quatro mil, Setecentos e Trinta e Cinco reais e Trinta e Seis centavos

Empresa:	UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
-----------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS**ERRATA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, publica a lista dos candidatos pré-selecionados para o processo seletivo 2018.1 do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura, através do Edital nº. 001/2017:

ATENÇÃO!!!

1. Considerando o ITEM IX do Edital em epígrafe, foram selecionados 10 (dez) vezes mais o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no Anexo I do Edital.
2. Considerando a I Errata do Edital nº. 001/2017, a quantidade de vagas ofertadas poderá ser alterada, a critério da Administração, **devendo ao candidato ficar sempre atento ao site da Prefeitura de Porto Velho/RO.**
3. O candidato que for eventualmente selecionado nas duas opções escolhidas, deverá escolher somente uma das opções, **sendo vedada a matrícula no curso das duas opções.**
4. O termo MATRÍCULA IMEDIATA significa que o candidato está dentro do quantitativo de vagas ofertadas no Edital em destaque, não sendo garantia da concessão do benefício, tendo em vista que antes da concessão deve haver a análise dos documentos a serem entregues pelos candidatos.
5. Os candidatos que estão pré-selecionados deverão entregar a documentação prevista no Edital nº. 001/2017 e seus anexos, no período de 25/01/2018 a 31/01/2018, diretamente na Faculdade do curso em que foi escolhido, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital.**
6. Os candidatos que não comprovarem fielmente seu grupo familiar, bem como, renda familiar ou per capita, serão desclassificados deste certame.
7. Quanto à definição da MÉDIA FINAL, os candidatos deverão atentar-se ao previsto no ITEM II do Edital.

FACULDADE CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS - COTAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**ONDE SE LÊ:**

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)					
CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2017	MÉDIA FINAL
1	Matrícula Imediata	02116736	WLADEMIR DA SILVA PONTALT PEREIRA	171056898652	608,613
2	Matrícula Imediata	02115028	PAULA NATANE BEZERRA PONTES	171046607411	452,988
3	Lista de Espera	02119209	GEANE PIACENTINI AIRES	171051824117	434,113

CURSO: ENGENHARIA CIVIL (NOTURNO)					
CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2017	MÉDIA FINAL
1	Matrícula Imediata	02118814	ROBSON ALVES MACIEL	171047927545	597,263
2	Lista de Espera	02115624	DOUGLAS WILLIAM PEREIRA BRAGA	171004008362	528,063
3	Lista de Espera	02118119	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	171070719629	517,288
4	Lista de Espera	02111628	JAQUESON EGUEZ AYALA	171046212956	510,063
5	Lista de Espera	02115572	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	171029800041	503,163
6	Lista de Espera	02116583	ELIENE GOMES DA COSTA	171026531474	476,4
7	Lista de Espera	02118126	ELIOMAR PEREIRA ALEXANDRIA	171032019050	469,863
8	Lista de Espera	02113049	URSILEIA BASTO GASPAR DA SILVA	171047403703	404,063

LEIA-SE:

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)					
CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2017	MÉDIA FINAL
1	Matrícula Imediata	02115028	PAULA NATANE BEZERRA PONTES	171046607411	452,988
2	Matrícula Imediata	02119209	GEANE PIACENTINI AIRES	171051824117	434,113

CURSO: ENGENHARIA CIVIL (NOTURNO)					
CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2017	MÉDIA FINAL
1	Matrícula Imediata	02116736	WLADEMIR DA SILVA PONTALT PEREIRA	171056898652	608,613
2	Lista de Espera	02118814	ROBSON ALVES MACIEL	171047927545	597,263
3	Lista de Espera	02115624	DOUGLAS WILLIAM PEREIRA BRAGA	171004008362	528,063
4	Lista de Espera	02118119	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	171070719629	517,288
5	Lista de Espera	02111628	JAQUESON EGUEZ AYALA	171046212956	510,063
6	Lista de Espera	02115572	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	171029800041	503,163
7	Lista de Espera	02116583	ELIENE GOMES DA COSTA	171026531474	476,4
8	Lista de Espera	02118126	ELIOMAR PEREIRA ALEXANDRIA	171032019050	469,863
9	Lista de Espera	02113049	URSILEIA BASTO GASPAR DA SILVA	171047403703	404,063

PORTO VELHO/RO, 25 DE JANEIRO DE 2018

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR


SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GAB/SEMI/2018

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2018

Nomeia servidores para compor a Comissão de Controle Processual – CCP da Secretaria Municipal de Integração – SEMI (Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e abastecimento – SEMAGRIC

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 .

R E S O L V E:

Ar. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Controle Processual – CCP da Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** (Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir desta data até 31 de dezembro de 2018.

NOME	CADASTRO
Maria de Jesus dos Santos Souza	110.601
Daiane Lemke dos Santos	129.851
Durvanilson Souza da Silva	761.92

JÚLIO CÉSAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Integração – Em Exercício

IPAM

Portaria nº. 050/2018

Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretária de Coordenadoria, CC-12, com lotação na Coordenadoria de Assistência Médica deste Instituto, a partir de 19 de janeiro 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Portaria nº. 051/2018

Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **FERNANDA FERREIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Gabinete da Presidência, CC-17, com lotação na Presidência deste Instituto, a partir de 19 de janeiro 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Portaria nº. 054/2018

Porto Velho, 22 de janeiro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 012/COAF/IPAM, de 17 de janeiro de 2018;

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 510, de 13 de outubro de 2017, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no Exercício 2017, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Portaria nº. 056/2018

Porto Velho, 25 de janeiro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ELOI JESUS DE BRITO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social**, CC-11, com lotação na Gerência de Contabilidade deste Instituto, a partir de 25 de janeiro 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Portaria nº. 057/2018

Porto Velho, 25 de janeiro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar da servidora **LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR**, cadastro nº 22-1/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário, a Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 25 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Portaria nº. 058/2018

Porto Velho, 25 de janeiro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear a servidora **LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR**, cadastro nº 22-1/1, do quadro de servidores estatutários deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Controladoria da Assistência Médica**, CC-11, com lotação na Controladoria Geral deste Instituto, a partir de 25 de janeiro 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 02/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/CPL/IPAM

Processo - nº.

689/2017

Objeto da Contratação:

Contratação de Pessoa Jurídica com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **Tomada de Preços**, técnica e preços, sob o regime de empreitada global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:



Empresa: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.057.808/0001-10

Empenho: Nota de Empenho n. 000001
Programa Atividade n. 09.122.0007.2.001 -
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços e Consultoria

Valor R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data da emissão da Nota de Empenho 03.01.2018

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2018

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

RESOLUÇÃO Nº 01/IPAM/2018

Regulamenta os procedimentos para recolhimento, quitação e parcelamento de débitos oriundos da Assistência Médica e estabelece os procedimentos para o uso do IPAM SAÚDE pelos segurados em manutenção.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 227, de 11 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Seção I DOS VALORES DEVIDOS À ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 1º. O recolhimento dos valores devidos ao IPAM SAÚDE regem-se pelo disposto na presente resolução.

Art. 2º. Fica estabelecido a Coordenadoria de Assistência Médica - COAM como o setor responsável pelo gerenciamento dos processos de ressarcimento ao erário, referente a débitos da Assistência Médica.

Art. 3º. Fica a cargo do Setor de Elemento Moderador o levantamento dos débitos a ser for necido para a quitação do débito.

§1º Os valores devidos serão corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros legais, e deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Art. 4º. Será permitido o parcelamento do débito, devidamente autorizado pelo Gestor do Instituto, na forma desta Resolução.

§1º. A Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, será o setor responsável pela negociação dos pedidos de parcelamento, bem como emissão do Documento de Arrecadação do Contribuinte – DAC para pagamento.

§2º. O prazo máximo para o parcelamento será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§3º. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§4º. Os requerimentos de parcelamento deverão ser devidamente preenchidos, com todas as informações constantes no modelo do Anexo I.

§5º. Para usufruir do parcelamento, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, mediante termo de acordo e compromisso, que somente se efetivará com o pagamento da primeira parcela.

§6º. O requerimento de parcelamento implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos nele incluídos; a renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato; a desistência dos já interpostos; bem como a aceitação das demais condições e encargos estabelecidos na legislação municipal.

§7º. No caso de débitos já exigidos por meio de ação judicial, a Procuradoria Geral do IPAM, poderá, justificadamente, impor condições específicas ou indeferir o parcelamento.

Art. 5º. O parcelamento de que trata esta Resolução será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da Administração, quando ocorrer:

I – A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta norma;

II – A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Ficam convalidados os parcelamentos efetuados em período anterior a esta resolução, aplicando-se as presentes disposições, no que couber.

Seção II DOS SEGURADOS EM MANUTENÇÃO

Art. 7º. Permanece filiado ao Ipam, na qualidade de segurado em manutenção, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, sem ônus para o Município;

II - quando afastado ou licenciado, com ou sem remuneração; e

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único - Em caso de cedência, será de inteira responsabilidade do servidor informar ao IPAM se há interesse em continuar utilizando a assistência médica, caso haja, deverá ser providenciado pelo mesmo o pedido de manutenção de segurado através de processo administrativo junto ao Instituto.

Art. 8º. O servidor que optar em continuar como segurado do IPAM SAÚDE na qualidade de segurado em manutenção, deverá arcar com o percentual de 14% destinado ao Fundo de Assistência Médica e mais a Co-Participação (Elemento Moderador).

§1º Para a manutenção da qualidade de segurado do IPAM SAÚDE, o servidor que esteja enquadrado nos casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 7º desta Resolução, deverá requerer mensalmente junto a Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF a emissão do Documento de Arrecadação – DAC a ser fornecido aos segurados em manutenção, para o pagamento das contribuições dispostas no caput deste artigo, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês.

§2º A Assistência Médica será imediatamente suspensa se o segurado atrasar o pagamento por mais de 30 (trinta) dias.

§3º Somente será restabelecida a assistência Médica se o segurado em manutenção quitar ou firmar acordo para quitação integral dos valores inadimplidos.

Art. 9º. O Setor de Elemento Moderador será o responsável para efetuar o levantamento dos valores das contribuições dispostas no caput do Art. 8º.

Art. 10. Será permitido o parcelamento do débito, devidamente autorizado pelo Gestor do Instituto, e mediante descontos em folha de pagamento ou boleto, com a anuência do servidor.

§1º. A Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF será o setor responsável pela negociação dos pedidos de parcelamento, emissão do Documento de Arrecadação – DAC.

§2º O prazo máximo para o parcelamento será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas

§3º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§4º Os requerimentos de parcelamento deverão ser devidamente preenchidos, com todas as informações constantes no modelo do Anexo II.

§5º Para usufruir do parcelamento, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, mediante termo de acordo, e somente se efetivará com o pagamento da primeira parcela.

§6º O requerimento de parcelamento implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irrevogável, dos débitos nele incluídos; a renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato; a desistência dos já interpostos; bem como a aceitação das demais condições e encargos estabelecidos na legislação municipal.

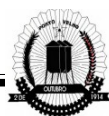
§7º No caso de débitos já exigidos por meio de ação judicial, a Procuradoria Geral do IPAM, poderá, justificadamente, impor condições específicas ou indeferir o parcelamento.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Resolução será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da Administração, quando ocorrer:

I – A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta norma;

II – A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Ficam convalidados os parcelamentos efetuados em período anterior a esta resolução, aplicando-se as presentes disposições, no que couber.



Art. 13. A Coordenadoria de Assistência Médica será o setor responsável por gerenciar os processos de segurados em manutenção.

**Seção III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

REQUERENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
QUANTIDADE DE PARCELAS:

Requer, na forma e condições da Resolução n.____/2017/IPAM, o parcelamento dos débitos referente à Assistência Médica, conforme o demonstrativo de débitos em anexo.

Declara estar ciente de que deverá apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Cidadão – DAC, junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Declara, por fim, estar ciente dos efeitos da legislação vigente, especialmente o disposto no Art. 5º da Resolução n.____/2017/IPAM.

Termos em que pede deferimento.

Porto Velho/RO ____ de ____ de ____.

REQUERENTE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

REQUERENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
QUANTIDADE DE PARCELAS:

Requer, na forma e condições da Resolução n.____/2017/IPAM, o parcelamento dos débitos referente à Assistência Médica, conforme o demonstrativo de débitos em anexo.

Autoriza que as parcelas sejam descontadas diretamente em folha de pagamento, em parcelas mensais e sucessivas até a quitação integral do débito.

Declara, por fim, estar ciente dos efeitos da legislação vigente, especialmente o disposto no Art. 11 da Resolução n.____/2017/IPAM.

Termos em que pede deferimento.

Porto Velho/RO ____ de ____ de ____.

REQUERENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00627-000 2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMRESARIAL LTDA-EPP.

CNPJ Nº: 02.023.290/0001-14

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E TRATAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.258,08 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO, REAIS).

Porto Velho 16 de Janeiro de 2018.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
PROCURADOR GERAL

EXTRATO Nº 05/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00220-004 2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: RICARDO DANIEL ALENCAR-ME.

CNPJ Nº: 10.778.650/0001-16

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2018 CONTRATO Nº 09/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE SOM PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL, TVs, CAIXA SOM, AMPLIFICADOR, MICROFONES COM E SEM FIO E MESA DE SOM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Porto Velho 17 de Janeiro de 2018.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
PROCURADOR GERAL